



Lei n.º 2994, de 14 de novembro de 2012.

CRIA O CORAL DA DIVERSIDADE CULTURAL TRANSMITIDA POR VOZES EM FORMA DE CANÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado, no Município de Serafina Corrêa, o CORAL DA DIVERSIDADE CULTURAL TRANSMITIDA POR VOZES EM FORMA DE CANÇÃO.

Art. 2.º O CORAL DA DIVERSIDADE CULTURAL TRANSMITIDA POR VOZES EM FORMA DE CANÇÃO fica subordinado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3.º O Coral será constituído por alunos que, de forma gratuita, dispõem-se a cooperar na preservação, manutenção e divulgação do canto, objetivando o incremento da música como expressão de arte coletiva entre as crianças e jovens de todas as escolas do Município.

Parágrafo Único: Fica fazendo parte integrante da presente lei o ANEXO I, relativo ao Projeto “A Diversidade Cultural Transmitida por Vozes em Forma de Canção”.

Art. 4.º O Coral poderá representar o Município em todos os eventos para os quais for solicitado, inclusive fora de Serafina Corrêa.

Art. 5.º O Coral adotará Regimento Interno, que será regulamentado pelo Poder Executivo Municipal através de Decreto.

Art. 6.º As despesas decorrentes da presente serão suportadas pelo Município e correrão por conta de seguinte dotação orçamentária:

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ___/___/_____



Lei n.º 2994, de 14 de novembro de 2012.

Secretaria Municipal de Educação

Departamento da Cultura

13.392.0197.2173. Manutenção do Coral Municipal

33.90.30.00.00 Material de Consumo

33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Art. 7.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 14 de novembro de 2012.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ___/___/____